



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanhaçu - BA

Terça-feira, 31 de dezembro de 2024 - Edição nº 669

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 417/2024: "Dispõe sobre a exoneração de ocupantes de cargos de confiança e dá outras providências."



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tanhacu.ba.gov.br no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 8B3A94F074-319D689916-1A09FAD500-031005ABBD | Edição: 669



GABINETE
DO PREFEITO

DECRETO N.º 417, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre exoneração de ocupantes de cargos de confiança e dá outras providências”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANHAÇU, ESTADO DA BAHIA**, no uso suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os nomeados aos cargos comissionados e as funções de confiança, sendo estes de CC-1, CC-2, CC-3, CC-4 e CC-5, atenderam as necessidades político-institucionais da Administração Pública do município de Tanhaçu;

Considerando o término do mandato em 31 de dezembro de 2024.

DECRETA:

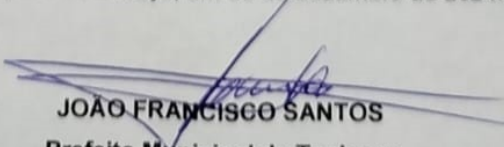
Art. 1º Ficam EXONERARADOS a partir do dia 31 de dezembro de 2024, todos os ocupantes dos cargos de Secretários Municipais, Chefia de Gabinete, Procurador Geral Municipal, Controlador Interno, Assessor Técnico, Administrador Regional, Coordenadores, Diretores, Gerentes Municipais, bem como, todos os cargos comissionados da Administração Direta e Indireta do município de Tanhaçu.

Art. 2º EXCETUAM-SE da disposição contida no artigo 1º deste Decreto as ocupantes de cargos comissionados que estiverem acobertadas pela estabilidade, em razão de período de gestação, desde a confirmação da gravidez, até 180 (cento e oitenta) dias, após o parto, conforme as disposições do Art. 10, inciso II, alínea b, do ADCT.

Art. 3º Os servidores ocupantes de cargo efetivo retornam às suas funções, sem prejuízo na remuneração, nas atribuições típicas do cargo de origem e local de lotação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 31 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanhaçu, em 30 de dezembro de 2024.


JOÃO FRANCISCO SANTOS
Prefeito Municipal de Tanhaçu

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

Autenticação: 8B3A94F074-319D689916-1A09FAD500-031005ABBD | Edição: 669